

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 016/2019, objetivando a **contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de Seguro Total para diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos estimados, que integra este Edital em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **15/02/2019** a partir das 09:00 horas, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de Seguro Total para diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo V, modelo de credenciamento.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:**

4.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

5.1.2 Número do Pregão;

5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO II** deste Edital;

5.1.4 Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

5.1.5 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 Não será admitida cotação diferente do objeto previsto para cada item deste Edital.

5.3 O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais** e permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados.

5.5 O prazo de entrega da apólice, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo contratual.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

6.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5 Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis com o objeto do presente edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho dos serviços solicitados no objeto.

b) Comprovante de cadastro na SUSEP (Superintendência de Seguro Privado).

c) A empresa deverá possuir Índice de Grau de Endividamento GE com valor menor ou igual a 0,70 calculados com dados extraídos do balanço patrimonial(transcrição).

Para melhor compreensão, a boa situação financeira da licitante deverá estar demonstrada em planilha, que será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,7$

GE =  $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

#### 6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VII;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VII).

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VII).

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VII).

e) Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo VII).

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, ou não constar, especificamente, prazo na solicitação do documento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”. Na sequência, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou sejam divergentes das descrições da Planilha de Orçamento;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;
- g) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

7.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o preço global da proposta da licitante.

7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com a tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global** para o item.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESUMIDO	REDUÇÃO MÍNIMA
01	contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de Seguro Total para diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 100,00

7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.

7.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.7., com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14 deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global.

## 9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes do presente processo, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito - Unidade Executora : 02.01.01 - Gabinete do Prefeito - Funcional Programática: 04.1220002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 19.
- Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria de Obras e Serviços Municipais - Unidade Executora : 02.05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Municipais - Funcional Programática: 15.451.0015.2018 – Manutenção da Secretaria – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 73.
- Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Executora : 02.13.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcional Programática: 10.1220043.2042 – Manutenção da Secretaria – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 241.
- Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação e Cultura - Unidade Executora : 02.08.01 - Secretaria de Educação e Cultura - Funcional Programática: 12.3680025.1024 – Transporte de Alunos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 198.
- Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade Executora : 02.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Funcional Programática: 201220019.2017 – Manutenção da Secretaria – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 131.
- Unidade Orçamentária: 02.16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Executora : 02.16.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional Programática: 08.2430058.2060 – Casa da Criança e do Adolescente – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 316.
- Unidade Orçamentária: 02.16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Executora : 02.16.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional Programática: 08.2440056.2055 – CRAS – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 327.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11.800-000, Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.

10.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. O não cumprimento no disposto nos itens 10.2 e 10.3, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.

## **11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. A empresa deverá dispor de condições de atender, num prazo máximo de 10 (dez) dias (contados da data da assinatura do contrato), ao início da prestação de serviços sob pena da aplicação de multas contratuais.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação da fiscalização exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

11.3 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pelas Secretarias solicitantes, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Fatura, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

12.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será em até 10 (dez) parcelas iguais, sem juros e correção monetária, a ser creditada em conta corrente, mediante ordem bancária,

13.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após, o fechamento do mês contratado na Secretaria de Governo e Administração. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2 - O pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

13.3. - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

13.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

14.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## 15 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - A contratada obriga-se a dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, disponibilizando:

- a) Executar a cobertura total dos seguros dos veículos **100% VALOR DE MERCADO TABELA FIPE (Colisão, Incêndio e roubo), DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS, SEGUROS PASSAGEIROS** (cobertura para morte e invalidez por passageiro), **DESpesas Medicas Hospitalares** (DMH por passageiro), **DANOS MORAIS**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, sob. Pena de aplicação de multas contratuais.
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) **Socorro por guincho com quilometragem ilimitada**, nos casos de acidentes, panes elétricas, panes mecânicas, panes secas, pneus furados, serviços de chaveiros nos caso de perdas de chaves ou quebras de chaves, ou qualquer outro problema que venha impedir o veículo de locomoção pelos seus meios próprios no período de 24 (horas) durante toda execução do Contrato e sem limite de ocorrência por veículo e sem limite de atendimentos para todos os passageiros independentes das categorias tarifárias dos veículos, e sem limites de quilometragens de guinchos, serviços de chaveiros com confecções de chaves simples e chaves codificadas.
- d) **Cobertura:** para vidros, retrovisores, faróis e lanternas
- e) O prestador do serviço, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Se a execução de tal serviço não for possível o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha do Segurado.
- f) Não haverá limite de quilometragem, se a oficina escolhida pelo Segurado estiver localizada em sua cidade de domicílio. Se a pane ou sinistro ocorrer fora da cidade e domicílio, o Segurado deverá optar pela oficina mais próxima do local de ocorrência ou por uma localizada em sua cidade.
- g) Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.
- h) Serviços de Chaveiro: Garante os serviços de chaveiro, restritos à abertura e/ou confecção de chave em razão de perda, roubo/furto, quebra ou de danos no miolo do contato, desde que o

veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e da apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, a cláusula prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço.

- i) Carro Extra para veículos de passeio: Garante - em sinistro coberto e indenizável -, a utilização de um carro extra, de marca nacional, modelo básico de 1000 cilindradas e sem adaptação: Pelo prazo de 30 dias - na hipótese de perda parcial. Neste caso é necessário que o Segurado leve o veículo por meios próprios;
- j) As oficinas referenciadas ou postos de vistoria de sinistro, ou ainda, que o veículo seja rebocado diretamente a uma das oficinas referenciadas; não há limite de solicitação para esse serviço;
- k) Neste caso, o direito à utilização do carro extra cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado. Esse benefício será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba para pane se esgotar.

#### 15.1.2 Condições Válidas para Todas as Assistências:

- a) Quando o veículo estiver dentro do período de garantia, o prestador não substituirá peças, nem romperá lacres colocados pela montadora.
- b) Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.
- c) O veículo segurado estará coberto em todo território nacional.
- d) O Segurado será responsável por despesas relativas à aquisição de peças, à mão de obra em oficina, aos serviços de borracheiros e à compra de combustível, bem como outros materiais necessários para o reparo.
- e) Tratando-se de veículo com carga, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção desta para não prejudicar a assistência ao veículo.
- f) Execução dos Serviços: A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora, ou oficina de livre escolha.
- g) Riscos Cobertos – Passageiros: Remoção inter-hospitalar após Acidente: Remoção inter-hospitalar para o condutor e os passageiros que sofram ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.
- h) Transporte e Envio de Familiar: Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor e os passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido há mais de 10 (dez) dias.
- i) Esta cobertura poderá ser acionada quando o veículo estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.
- j) Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.
- k) Motorista Profissional: Garante um motorista profissional para dar continuidade à viagem do condutor que ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado.
- l) O Segurado deverá pagar as despesas de pedágio e de combustível.
- m) Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.
- n) Traslado de Corpos e Formalidades Legais: Na hipótese de falecimento do condutor e dos passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, a Seguradora providenciará o traslado de corpos e as formalidades legais e solicitará o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura.
- o) Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.
- p) Táxi - Transporte para Continuação da Viagem e Retorno: Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou de pane, o condutor e os passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem e retorno a sua residência ambos ida e volta.
- q) A cobertura do transporte de passageiros limita-se à capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar Seguradora, previamente, para solicitar o serviço a ser executado. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado. O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM.
- r) Táxi - Em caso de roubo ou furto: Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) táxi para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima

- registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) táxi para levá- los ao prosseguimento da viagem e retorno a sua residência ambos ida e volta.
- s) Hospedagem: O condutor e os passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, na hipótese de o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, ou ainda, nas situações em que a oficina não estiver aberta.
  - t) O Segurado deverá enviar à Seguradora cópia do orçamento ou ordem de serviço que comprovem o evento. A Seguradora não pagará nenhuma despesa extra decorrente da hospedagem. A assistência limita-se a capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar Seguradora, previamente, para solicitar o serviço a ser executado. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso. A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e os passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino. Esta cobertura poderá ser acionada quando o veículo estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.
  - u) O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pelo TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.
  - v) Transporte para Recuperação do Veículo: O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane. Cabe ao Segurado contatar Seguradora, previamente, para solicitar o serviço a ser executado. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado. Limite total das despesas:: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica.
  - w) Solicitação das Garantias e dos Serviços: As garantias e os serviços oferecidos devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, por Central 24 Horas de Atendimento da empresa. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual foi contratada.
  - x) Danos aos Vidros, garante a cobertura do Para-Brisa, Vidros Traseiros, Vidros Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores, em caso troca, e reparos.,
  - y) Fornecerá serviço de Assistência 24 Horas sem limite de utilização durante o período de vigência do contrato para cada item.
  - z) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Juquiá – SP.

15.1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.2.0128/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **15.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.2.1 A Prefeitura Municipal de Juquiá /SP, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar à SEGURADORA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- c) Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d) Supervisionar a execução do contrato.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Protocolo, sito à Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, JUQUIÁ/SP.

16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

16.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração – Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

16.7. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal oficial da Prefeitura.

16.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal oficial da Prefeitura.

16.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura: [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br).

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

16.12. Integram o presente Edital:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO;**
- c) **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**
- d) **ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- e) **ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- f) **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**
- g) **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**
- h) **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- i) **ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

Juquiá /SP, 30 de janeiro de 2019

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADA – OAB/SP 161.521  
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREF. MUN. JUQUIÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – DO OBJETO

01.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Juquiá, conforme relação abaixo:

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	RENAVAN
01	VOYAGE	2009/2010	DBS - 9132		00191857351
02	UNO	2012/2013	DBS - 9147		00466336357
03	SANDERO	2017/2017	FXF - 2546		01146379940
04	ONIX	2018/2018	GFZ - 6849		01162530045
05	MONTANA	2018/2018	FOZ - 3553		01163919320
06	FORD CARGO 712	2009/2010	DBS - 9131	R\$ 20.000,00	00184930138
07	KANGOO	2010/2011	DBS 9143		00284771716
08	KOMBI	2009/2010	DBS - 9130		00184982090
09	ONIBUS M.BENZ/OF 1318	1991/1992	BWE - 8441		00319114856
10	ONIBUS VW/15.190	2012/2013	DBS - 9150		00526369876
11	ONIBUS VW/15.190	2011/2011	DBS - 9144		00323644589
12	ONIBUS VW/ MASCA	2013/2014	DJM - 7630		00992448000
13	ONIBUS VW/ MASCA	2013/2014	DJM - 7638		00992435218
14	MICROONIBUS MASCOPOLO	2002/2002	CDV - 2483		00776963740
15	MICROONIBUS MARCOPOLO	2005/2006	DJP - 3015		00865689792
16	MICROONIBUS M.BENZ	2009/2010	EEF - 7892		00182602966
17	MICROONIBUS IVECO	2010/2011	DBS - 9142		00283961058
18	MICROONIBUS VW/ MASCA	2013/2014	DJM - 8335		00995478988
19	MICROONIBUS IVECO	2014/2014	FWJ - 2370		01022628396
20	FORD FUSION	2012/2013	DBS -9148		00530055988
21	FIAT LINEA	2014/2015	FQR - 2711		01001901042
22	PALIO FIRE	2014/2015	FQP - 7731		01265044403
23	UNO MILLE	2008/2009	DBS - 9121		00989466272
24	CLASSIC	2009/2010	DBS - 9129		00182997650
25	LOGAN AUTH	2018/2018	FPM - 0057		01146288385*
26	SPIN 1.8	2014/2015	FSV - 5941		01039654603
27	FIAT STRADA ADV.	2013/2013	DBS - 9149		00524651523

28	FORD CARGO 1317 E	2011/2011	DBS - 9145	R\$ 75.000,00	00339160705
29	GM/MONTANA	2008/2009	HJB - 8515		00970771240
30	GM/ ASTRA SEDAN	2004/2005	BPY - 4359		00849222257
31	VW/KOMBI	2008/2009	JVH - 5135		00979339251
32	HONDA/ NXR 125	2013/2013	EHH - 5852		00547078285
33	GM/CORSA ST	1999/1999	CQM - 5444		00747960307
34	FORD/COURIER L	2009/2010	DBS - 9134		00191856274
35	GM/S10 2.4	2001/2001	CDV - 5967		00769933300
36	CAMINHÃO BASCULANTE DURA STAR / 4400 6X4 (E5)	2014/2014	FSP - 7679	R\$ 25.000,00	01004654399
37	CAMINHÃO BASCULANTE EUROCARGO (NAC) / 230-E	2009/2010	DBS - 9126	R\$ 25.000,00	00174058322
38	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO/2628 E 6X4 TURBO	2011/2012	DBS - 9146	R\$ 25.000,00	00458401692
39	CAMINHÃO 16 - 200 / 200 3 - EIXOS	1999/1999	BPY - 3034	R\$ 20.000,00	00717867242
40	FIAT - UNO ECONOMY	2013/2013	EHE - 5581		00538118547
41	FIAT - PALIO WEEKEND ADV.	2013/2014	EHE - 5590		00598447172
42	TOYOTA BANDEIRANTE	1988/1988	GBG - 0425		00410168890
43	FORD CARGO (CAM. DE LIXO)	2014/2015	FPA - 6000	R\$ 87.000,00	01033473470
44	IVETE VERTIS (CAM. DE LIXO)	2013/2014	EHE - 5592	R\$ 70.000,00	00601795318
45	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2008	BPY - 4354		00936660791
46	VW/GOL 1.0	2005/2005	BPY - 4362		00851510183
47	FIAT/STRADA WORKING	2009/2010	DBS - 9135		00195203682
48	VW/KOMBI LOTAÇÃO	2010/2011	DBS - 9137		00252803280
49	FIAT/UNO MILLE WAY	2010/2011	DBS - 9138		00257627936
50	SPRINT RONTAN I/M 15	2013/2013	DJP - 9776		00569807000
51	RENAULT/MASTER	2018/2019	EEE - 9775		01176380114
52	FIAT/UNO MILLE WAY	2013/2013	EHE - 5582		00547082010
53	FIAT/UNO MILLE WAY	2013/2013	EHE - 5587		00547082991
54	HONDA/NXR 125 BROS	2013/2013	EHH - 5852		00547078285
55	CHEVROLET/ONIX JOY	2018/2018	FPE - 2082		01162531255
56	FIAT/DUCATO PICKUPECIA	2014/2014	FQI - 7574		01012305365
57	RENAULT/SANDERO	2017/2017	FRV - 1545		01146379460
58	RENAULT/MASTER	2014/2015	FSH - 7026		01011573684

59	RENAULT/SANDERO	2017/2017	FVI - 5934		01146379711
60	CHEVROLET/ONIX JOY	2018/2018	FWD - 6196		01162530674
61	RENAULT/MASTER	2018/2019	FZS - 3358		01167830420
62	RENAULT/SANDERO	2017/2017	GBM - 6087		01146380108
63	CHEVROLET/ONIX JOY	2018/2018	GDY - 2289		01162531840
64	RENAULT/LOGAN AUTH 10	2018/2019	GFG - 5866		01167807933
65	RENAULT/LOGAN AUTH 10	2018/2019	GFM - 9691		01167808522
66	RENAULT/LOGAN AUTH 10	2018/2019	GHS - 3454		01167807275
67	RENAULT/LOGAN AUTH 10	2018/2019	GIJ - 5682		01167804918

## 02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

02.1 - O seguro deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme segue:

02.1.1 - Cobertura compreensiva: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

02.1.2 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

02.1.3 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município;

02.1.4 – Raio e suas consequências;

02.1.5 - Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

02.1.6 – Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

02.1.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

02.1.8 - Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

02.1.9 – Queda de granizo;

02.1.10 – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

02.1.11 – Danos Morais: cobertura de até R\$ 30.000,00;

02.1.12 - Acidentes pessoais de passageiros (APP – Morte ou invalidez) de até R\$ 30.000,00 por indivíduo;

02.1.13 – Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 30.000,00 por indivíduo;

02.1.14 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos de até 20 lugares e previsão de serviços de táxi quando necessário;

02.1.15 - valores de cobertura: 100% da tabela FIPE para veículos inclusos no órgão como referência para valores de carros, caminhões, ônibus ou outros que necessitem desse parâmetro.

02.1.16 - veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.

02.1.17 - Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 60 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).

## 03 – DO PERFIL DOS MOTORISTAS

03.1 Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição de limitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

#### **04 - DAGUARDAE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ**

04.1 - Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto no município de Juquiá, permanecem recolhidos em estacionamento privado.

#### **05 – DO ENDOSSO**

05.1 - Caso o contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de substituição (supressão e acréscimo).

05.2 - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante autorização do setor responsável pelo contrato.

#### **06 – DOS PRAZOS**

06.1 - O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses e o limite da quantidade e do valor para a espécie da contratação;

06.2 - Caberá a contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículo, classe de bônus, etc;

06.3 – Atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas;

06.4 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro, pelo contratante.

06.5 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

#### **07 – DA FRANQUIA**

07.1 - A franquia considerada será no máximo de até 3,5% do valor do item segurado conforme Tabela Fipe vigente e também para aqueles que não constam na referida tabela, observado, no entanto, o seguinte:

07.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

07.2 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Juquiá, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com Ente Público, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse.

07.3 - As franquias para cobertura de para brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas, deverão ser gratuitas;

#### **08 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

08.1 - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período da vigência do seguro;

08.2 - A administração do contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;

08.3 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste projeto básico.

**ANEXO II**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2.019

PROCESSO n° 016/2.019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Comissão de Municipal de Pregão

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para prestação de serviços de seguro total objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	VEICULO	ANO/MODELO	PLACA	CASCO %	FRANQUIA	PREMIO
1	VOYAGE	2009/2010	DBS - 9132	100% FIPE		
2	UNO	2012/2013	DBS - 9147	100% FIPE		
3	SANDERO	2017/2017	FXF - 2546	100% FIPE		
4	ONIX	2018/2018	GFZ - 6849	100% FIPE		
5	MONTANA	2018/2018	FOZ - 3553	100% FIPE		
6	FORD CARGO 712	2009/2010	DBS - 9131	100% FIPE		
7	KANGOO	2010/2011	DBS 9143	100% FIPE		
8	KOMBI	2009/2010	DBS - 9130	100% FIPE		
9	ONIBUS M.BENZ/OF 1318	1991/1992	BWE - 8441	100% FIPE		
10	ONIBUS VW/15.190	2012/2013	DBS - 9150	100% FIPE		
11	ONIBUS VW/15.190	2011/2011	DBS - 9144	100% FIPE		
12	ONIBUS VW/ MASCA	2013/2014	DJM - 7630	100% FIPE		
13	ONIBUS VW/ MASCA	2013/2014	DJM - 7638	100% FIPE		
14	MICROONIBUS MASCOPOLO	2002/2002	CDV - 2483	100% FIPE		
15	MICROONIBUS MARCOPOLO	2005/2006	DJP - 3015	100% FIPE		
16	MICROONIBUS M.BENZ	2009/2010	EEF - 7892	100% FIPE		
17	MICROONIBUS IVECO	2010/2011	DBS - 9142	100% FIPE		
18	MICROONIBUS VW/ MASCA	2013/2014	DJM - 8335	100% FIPE		
19	MICROONIBUS IVECO	2014/2014	FWJ - 2370	100% FIPE		
20	FORD FUSION	2012/2013	DBS -9148	100% FIPE		

21	FIAT LINEA	2014/2015	FQR - 2711	100% FIPE		
22	PALIO FIRE	2014/2015	FQP - 7731	100% FIPE		
23	UNO MILLE	2008/2009	DBS - 9121	100% FIPE		
24	CLASSIC	2009/2010	DBS - 9129	100% FIPE		
25	LOGAN AUTH	2018/2018	FPM - 0057	100% FIPE		
26	SPIN 1.8	2014/2015	FSV - 5941	100% FIPE		
27	FIAT STRADA ADV.	2013/2013	DBS - 9149	100% FIPE		
28	FORD CARGO 1317 E	2011/2011	DBS - 9145	100% FIPE		
29	GM/MONTANA	2008/2009	HJB - 8515	100% FIPE		
30	GM/ ASTRA SEDAN	2004/2005	BPY - 4359	100% FIPE		
31	VW/KOMBI	2008/2009	JVH - 5135	100% FIPE		
32	HONDA/ NXR 125	2013/2013	EHH - 5852	100% FIPE		
33	GM/CORSA ST	1999/1999	CQM - 5444	100% FIPE		
34	FORD/COURIER L	2009/2010	DBS - 9134	100% FIPE		
35	GM/S10 2.4	2001/2001	CDV - 5967	100% FIPE		
36	CAMINHÃO BASCULANTE DURA STAR / 4400 6X4 (E5)	2014/2014	FSP - 7679	100% FIPE		
37	CAMINHÃO BASCULANTE EUROCARGO (NAC) / 230-E	2009/2010	DBS - 9126	100% FIPE		
38	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO/2628 E 6X4 TURBO	2011/2012	DBS - 9146	100% FIPE		
39	CAMINHÃO 16 - 200 / 200 3 - EIXOS	1999/1999	BPY - 3034	100% FIPE		
40	FIAT - UNO ECONOMY	2013/2013	EHE - 5581	100% FIPE		
41	FIAT - PALIO WEEKEND ADV.	2013/2014	EHE - 5590	100% FIPE		
42	TOYOTA BANDEIRANTE	1988/1988	GBG - 0425	100% FIPE		
43	FORD CARGO (CAM. DE LIXO)	2014/2015	FPA - 6000	100% FIPE		
44	IVETE VERTIS (CAM. DE LIXO)	2013/2014	EHE - 5592	100% FIPE		
45	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2008	BPY - 4354	100% FIPE		
46	VW/GOL 1.0	2005/2005	BPY - 4362	100% FIPE		
47	FIAT/STRADA WORKING	2009/2010	DBS - 9135	100% FIPE		
48	VW/KOMBI LOTAÇÃO	2010/2011	DBS - 9137	100% FIPE		

49	FIAT/UNO MILLE WAY	2010/2011	DBS - 9138	100% FIPE		
50	SPRINT RONTAN I/M 15	2013/2013	DJP - 9776	100% FIPE		
51	RENAULT/MASTER	2018/2019	EEE - 9775	100% FIPE		
52	FIAT/UNO MILLE WAY	2013/2013	EHE - 5582	100% FIPE		
53	FIAT/UNO MILLE WAY	2013/2013	EHE - 5587	100% FIPE		
54	HONDA/NXR 125 BROS	2013/2013	EHH - 5852	100% FIPE		
55	CHEVROLET/ONIX JOY	2018/2018	FPE - 2082	100% FIPE		
56	FIAT/DUCATO PICKUPECIA	2014/2014	FQI - 7574	100% FIPE		
57	RENAULT/SANDER O	2017/2017	FRV - 1545	100% FIPE		
58	RENAULT/MASTER	2014/2015	FSH - 7026	100% FIPE		
59	RENAULT/SANDER O	2017/2017	FVI - 5934	100% FIPE		
60	CHEVROLET/ONIX JOY	2018/2018	FWD - 6196	100% FIPE		
61	RENAULT/MASTER	2018/2019	FZS - 3358	100% FIPE		
62	RENAULT/SANDER O	2017/2017	GBM - 6087	100% FIPE		
63	CHEVROLET/ONIX JOY	2018/2018	GDY - 2289	100% FIPE		
64	RENAULT/LOGAN AUTH 10	2018/2019	GFG - 5866	100% FIPE		
65	RENAULT/LOGAN AUTH 10	2018/2019	GFM - 9691	100% FIPE		
66	RENAULT/LOGAN AUTH 10	2018/2019	GHS - 3454	100% FIPE		
67	RENAULT/LOGAN AUTH 10	2018/2019	GIJ - 5682	100% FIPE		
TOTAL FINAL DO PRÊMIO						

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_ I. M.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como dos veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso os equipamentos apresentem qualquer avaria, ou caso haja qualquer reclamação com relação aos nossos funcionários.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Estação – nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, o Sr. **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, portador do CPF/MF sob nº 255.571.278-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 006/2.019, a autorização constante do processo nº 016/2019 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de Seguro Total para diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, passando a ser parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.**

2.1 O valor total do presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este, como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente contrato. O valor global será liberado parceladamente: mês a mês à **CONTRATADA**, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante o cumprimento mensal do objeto e apresentação da respectiva fatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito - Unidade Executora : 02.01.01 - Gabinete do Prefeito - Funcional Programática: 04.1220002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 19.
- Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria de Obras e Serviços Municipais - Unidade Executora : 02.05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Municipais - Funcional Programática: 15.451.0015.2018 – Manutenção da Secretaria – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 73.
- Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Executora : 02.13.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcional Programática: 10.1220043.2042 – Manutenção da Secretaria – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 241.
- Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação e Cultura - Unidade Executora : 02.08.01 - Secretaria de Educação e Cultura - Funcional Programática: 12.3680025.1024 – Transporte de Alunos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 198.
- Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Unidade Executora : 02.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Funcional Programática: 201220019.2017 – Manutenção da Secretaria – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 131.

- Unidade Orçamentária: 02.16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Executora : 02.16.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional Programática: 08.2430058.2060 – Casa da Criança e do Adolescente – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 316.
- Unidade Orçamentária: 02.16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Unidade Executora : 02.16.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional Programática: 08.2440056.2055 – CRAS – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 327.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

4.1 O valor contratual permanecerá fixo e irrevogável, durante a sua vigência.

4.2 Caso o prazo do presente contrato, ao seu término, se prorrogue por iguais e sucessivos períodos, por vontade das partes, respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas atualizações, os valores poderão ser revisados, após decorrido o prazo de 01(um) ano, visando a recomposição do valor da moeda, decorrente das perdas inflacionárias do período, até o máximo da variação acumulada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou em caso de sua extinção, ou desvinculação, passará a ser corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.**

5.1- O pagamento será em até 10 (dez) parcelas iguais, sem juros e correção monetária, a ser creditada em conta corrente, mediante ordem bancária

5.2 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após, o fechamento do mês contratado na Secretaria de Governo e Administração. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.3 - O pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

5.4- O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.**

6.1. A empresa deverá dispor de condições de atender, num prazo máximo de 10 (dez) dias (contados da data da assinatura do contrato), ao início da prestação de serviços, sob pena da aplicação de multas contratuais.

6.2 Os veículos adquiridos após a assinatura deste contrato serão incluídos no presente instrumento contratual, sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

6.3 O presente instrumento contratual, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelas Secretarias Municipais, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1 - A contratada obriga-se a dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, disponibilizando:

- a) Executar a cobertura total dos seguros dos veículos **100% VALOR DE MERCADO TABELA FIPE (Colisão, Incêndio e roubo), DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS, SEGUROS PASSAGEIROS** (cobertura para morte e invalidez por passageiro), **DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES** (DMH por passageiro), **DANOS MORAIS**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, sob. Pena de aplicação de multas contratuais.
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) **Socorro por guincho com quilometragem ilimitada**, nos casos de acidentes, panes elétricas, panes mecânicas, panes secas, pneus furados, serviços de chaveiros nos caso de perdas de chaves ou quebras de chaves, ou qualquer outro problema que venha impedir o veículo de locomoção pelos seus meios próprios no período de 24 (horas) durante toda execução do Contrato e sem limite de ocorrência por veículo e sem limite de atendimentos para todos os passageiros independentes das categorias tarifárias dos veículos, e sem limites de quilometragens de guinchos, serviços de chaveiros com confecções de chaves simples e chaves codificadas.
- d) **Cobertura:** para vidros, retrovisores, faróis e lanternas
- e) O prestador do serviço, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Se a execução de tal serviço não for possível o veículo deverá ser rebocado para a oficina de escolha do Segurado.
- f) Não haverá limite de quilometragem, se a oficina escolhida pelo Segurado estiver localizada em sua cidade de domicílio. Se a pane ou sinistro ocorrer fora da cidade e domicílio, o Segurado deverá optar pela oficina mais próxima do local de ocorrência ou por uma localizada em sua cidade.
- g) Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo.
- h) Serviços de Chaveiro: Garante os serviços de chaveiro, restritos à abertura e/ou confecção de chave em razão de perda, roubo/furto, quebra ou de danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e da apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, a cláusula prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço.
- i) Carro Extra para veículos de passeio: Garante - em sinistro coberto e indenizável -, a utilização de um carro extra, de marca nacional, modelo básico de 1000 cilindradas e sem adaptação: Pelo prazo de 30 dias - na hipótese de perda parcial. Neste caso é necessário que o Segurado leve o veículo por meios próprios:
- j) As oficinas referenciadas ou postos de vistoria de sinistro, ou ainda, que o veículo seja rebocado diretamente a uma das oficinas referenciadas; não há limite de solicitação para esse serviço;
- k) Neste caso, o direito à utilização do carro extra cessará na data em que a oficina liberar o veículo segurado. Esse benefício será cancelado quando a vigência da apólice terminar ou quando a verba para pane se esgotar.

##### 8.1.1 Condições Válidas para Todas as Assistências:

- a) Quando o veículo estiver dentro do período de garantia, o prestador não substituirá peças, nem romperá lacres colocados pela montadora.
- b) Não haverá atendimento para carretinhas, trailers e similares.
- c) O veículo segurado estará coberto em todo território nacional.
- d) O Segurado será responsável por despesas relativas à aquisição de peças, à mão de obra em oficina, aos serviços de borracheiros e à compra de combustível, bem como outros materiais necessários para o reparo.
- e) Tratando-se de veículo com carga, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção desta para não prejudicar a assistência ao veículo.
- f) Execução dos Serviços: A execução do serviço será realizada exclusivamente pela rede referenciada da Seguradora, ou oficina de livre escolha.
- g) Riscos Cobertos – Passageiros: Remoção inter-hospitalar após Acidente: Remoção inter-hospitalar para o condutor e os passageiros que sofram ferimentos em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado. Deverá ser enviado previamente à Seguradora o laudo médico atestando a falta de recurso hospitalar para a continuidade do tratamento e autorizando a remoção da vítima.
- h) Transporte e Envio de Familiar: Garante o transporte para que um familiar possa visitar o condutor e os passageiros hospitalizados em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, desde que a internação tenha ocorrido há mais de 10 (dez) dias.
- i) Esta cobertura poderá ser acionada quando o veículo estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.
- j) Limite total das despesas: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica, ida e volta.
- k) Motorista Profissional: Garante um motorista profissional para dar continuidade à viagem do condutor que ficar hospitalizado em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado.
- l) O Segurado deverá pagar as despesas de pedágio e de combustível.
- m) Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.
- n) Traslado de Corpos e Formalidades Legais: Na hipótese de falecimento do condutor e dos passageiros em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, a Seguradora providenciará o traslado de corpos e as formalidades legais e solicitará o Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito para a liberação da cobertura.
- o) Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.
- p) Táxi - Transporte para Continuação da Viagem e Retorno: Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou de pane, o condutor e os passageiros do veículo terão direito ao transporte para prosseguimento da viagem e retorno a sua residência ambos ida e volta.
- q) A cobertura do transporte de passageiros limita-se à capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar Seguradora, previamente, para solicitar o serviço a ser executado. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado. O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pela HOSPEDAGEM.
- r) Táxi - Em caso de roubo ou furto: Se o veículo segurado for furtado ou roubado, será disponibilizado 1 (um) táxi para o condutor e os passageiros irem até à delegacia mais próxima registrar o Boletim de Ocorrência, e em seguida 1 (um) táxi para levá- los ao prosseguimento da viagem e retorno a sua residência ambos ida e volta.
- s) Hospedagem: O condutor e os passageiros do veículo terão direito a diárias em hotéis, na hipótese de o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane e o conserto demorar mais de um dia, ou ainda, nas situações em que a oficina não estiver aberta.
- t) O Segurado deverá enviar à Seguradora cópia do orçamento ou ordem de serviço que comprovem o evento. A Seguradora não pagará nenhuma despesa extra decorrente da hospedagem. A assistência limita-se a capacidade oficial do veículo. Cabe ao Segurado contatar Seguradora, previamente, para solicitar o serviço a ser executado. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso. A cobertura de hospedagem será de direito quando for necessário aguardar o reparo e quando o condutor e os passageiros estiverem em trânsito, ou seja, ainda não tenham chegado ao seu destino. Esta cobertura poderá ser acionada quando o veículo estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado.
- u) O Segurado perderá o direito a esta cobertura se optar pelo TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM OU RETORNO.

- v) Transporte para Recuperação do Veículo: O Segurado ou seu Representante terá direito ao reembolso dos gastos com transporte para recuperação do veículo segurado após sua reparação na hipótese de acidente de trânsito, incêndio ou pane. Cabe ao Segurado contatar Seguradora, previamente, para solicitar o serviço a ser executado. Se não o fizer, perderá o direito ao reembolso. Esta cobertura poderá ser acionada se o veículo segurado estiver dentro ou fora do município de residência do Segurado. Limite total das despesas:: valor de uma passagem aérea nacional, classe econômica.
- w) Solicitação das Garantias e dos Serviços: As garantias e os serviços oferecidos devem ser solicitados exclusivamente à Seguradora, por Central 24 Horas de Atendimento da empresa. A aprovação e liberação somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual foi contratada.
- x) Danos aos Vidros, garante a cobertura do Para-Brisa, Vidros Traseiros, Vidros Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores, em caso troca, e reparos.,
- y) Fornecerá serviço de Assistência 24 Horas sem limite de utilização durante o período de vigência do contrato para cada item.
- z) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Juquiá – SP.

8.1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.2.0128/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2.1 A Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar à SEGURADORA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- c) Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d) Supervisionar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em especial:

9.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem

decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial, observados os casos abaixo:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato no Jornal Oficial da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

12.2. O foro do presente contrato será o da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Juquiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

RG N

RG N

CPF N.

CPF N.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

**CONTRATADA:** (EMPRESA CONTRATADA).

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Juquiá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(RESPONSÁVEL)  
(EMPRESA)

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

PROCESSO N° 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante legal

(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 006/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.5.4 e 6.1.5.5 do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO VIII – MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial Nº 006/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

**OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada de documento, comprovando o seu enquadramento.**

**ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 016/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_ FAX: (---) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação